



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO Nº 135/2020

Fixa os critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, correspondentes a 1,5% calculados sobre o produto do retorno das operações de financiamento concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE).

Senhores Conselheiros,

1. Prevê a alínea “d”, inciso XIII, art. 4º do Anexo 1 ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, que compete ao Conselho Deliberativo da Sudene “definir os critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculados sobre o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos pelo FDNE”. Para atender a este pré-requisito a Sudene promoveu tratativas junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Ministério da Economia, haja vista as questões orçamentárias também envolvidas.

2. Com base nestes referenciais a Sudene elaborou a Nota Técnica nº 138, de 12 de junho de 2020, preparada em conjunto pelas Coordenações-Gerais de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação (CGEP), e Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP), unidades da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, ouvindo a Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, unidade da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, onde expõe as bases que nortearão as diretrizes e critérios para aplicação desses recursos.

3. Nessa Nota Técnica a unidade faz um diagnóstico da base produtiva regional, de sua capacidade de inovação, das atuais condições de competitividade da economia regional, dos segmentos mais afetados e lança nova perspectiva que torne as atividades econômicas mais dinâmicas no esforço que a Sudene tem empreendido no cumprimento de sua finalidade: promover o desenvolvimento incluente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional, ciente de que este esforço do momento se inclui numa estratégia de inteligência, onde os critérios aqui defendidos se integram a uma política de transversalidades propiciadas por outros instrumentos do governo federal, sejam fundos como o FNE, sejam outras políticas setoriais, particularmente aquelas tratadas no âmbito do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) cujo projeto de lei se encontra em tramitação no Congresso Nacional.

4. A NT nº 138/2020 exalta a importância que alguns referenciais de política exercem na escolha dos critérios de aplicação do 1,5%, entre eles, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) estabelecida pelo Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, de onde se apropria dos eixos setoriais de intervenção, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES) de onde extraí referências como as bases da revolução digital para os setores de produção, as tendências e mudanças tecnológicas para a chamada indústria 4.0, o impacto de nossas

condições edafoclimáticas, particularmente do semiárido nordestino, na economia regional e nacional, a nova matriz energética que se desenha na região, no caminho das tecnologias que usam recursos sustentáveis, inclusive apropriando dados do BNDES que apontam as potencialidades e carências da Região Nordeste.

5. Ainda no bojo das considerações que embasaram os critérios de aplicação fez-se uso também, da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2020-ENCIT, que aponta, entre os desafios, a agregação de valor à produção de bens e a redução das assimetrias regionais na produção e no acesso à CT&I, bem como, o fortalecimento das bases para a promoção do desenvolvimento sustentável, mostrando-se como essencial, ações que busquem o desenvolvimento de CT&I nas empresas, como caminho para o aumento da competitividade e da redução da defasagem científica e tecnológica que separa o país das economias mais desenvolvidas.

6. A ENCIT reconhece como importante caminho na retomada da competitividade, a ampliação dos esforços em pesquisa, desenvolvimento e inovação nos segmentos produtivos inovadores, com articulação entre universidades, centros de pesquisa e empresas; como também, o desenvolvimento de mecanismos que estimulem a inovação tecnológica nas empresas, inclusive com oferta de serviços tecnológicos, de modo a incentivar a agregação de valor e a dinamizar o sistema de propriedade industrial do país, fomentando ativos intangíveis (patentes, marcas, desenhos industriais etc); bem como, o desenvolvimento da economia digital, ampliando o apoio à difusão de tecnologias emergentes (interconectividade, automação, energias, nanotecnologia, novos materiais e biotecnologias) e suas aplicações no país (indústria 4.0). A ENCIT ainda destaca como ação prioritária o estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica, com foco no empreendedor e em empresas nascentes (startups) e, entre outros caminhos, o uso da internet das coisas (IoT) como trunfo para um melhor aproveitamento dos recursos naturais, integrando esse novo conhecimento no consumo dos recursos naturais.

7. Dados do mencionada Nota Técnica que permitimo-nos transcrever mostram que no cenário regional da CT&I no Nordeste, o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Brasileiro (CGEE, 2014) aponta alguns aspectos gerais que ainda se impõem: a) a melhoria das condições sociais e redução das desigualdades, inclusive internas; b) a manutenção do dinamismo do investimento na indústria e na infraestrutura; c) os avanços na diversificação da base energética; d) a consolidação do papel conquistado por cidades médias do interior; e) a consolidação e abertura de novas frentes para o desenvolvimento sustentável do semiárido e f) a reestruturação da base produtiva da Zona da Mata. Esse plano mostra ainda, algumas especificidades que diferenciam o Nordeste de outros espaços do País, a saber: promoção da inovação inclusiva; promoção da interiorização de CT&I; elaboração de agendas próprias de pesquisa em nível local, a partir das demandas da base produtiva e da sociedade locais; formação de talentos em temas ligados ao desenvolvimento sustentável da região, na elaboração de conhecimento sobre as potencialidades dos biomas do semiárido; fortalecimento da pesquisa e da extensão voltadas para desenvolver e divulgar conhecimento científico e tecnológico em áreas como: clima e previsão climática; degradação de terras, combate à desertificação; manejo sustentável de solos; turismo sustentável; biodiversidade da caatinga.

8. Outros dois referenciais utilizados neste trabalho foram a Agenda Estratégica da Macrorregião Nordeste (2019-2023), onde o destaque é o fortalecimento das redes de cidades intermediárias como âncora para os sistemas inovativos e produtivos locais da sua área de influência, onde são ressaltados os seguintes eixos de atuação: Desenvolvimento Produtivo; Ciência, Tecnologia e Inovação; Infraestrutura Econômica e Urbana; Água e Saneamento. Mais detalhes poderão ser vistos da leitura do subitem 3.3.13 da NT 138/2020.

9. Por último, como referencial igualmente significativo pontua-se a proposta do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), cuja minuta de projeto de lei foi aprovada pelo Conselho Deliberativo no ano passado, e atualmente tramita no Congresso Nacional como PL 6163/2019. Essa proposta adota como basilar uma rota de desenvolvimento transformadora, “propondo que a inovação oriente a consolidação e a ampliação de capacidades científicas, tecnológicas, de engenharia, de gestão e de negócios, e influencie na modelagem de um conjunto mais amplo de competências regionais para atender aos desafios sinalizados nos seis eixos estratégicos que o compõe”. Neste ponto sugere-se uma detida leitura do item 3.4 da NT nº 138/2020.

10. Os critérios para aplicação de 1,5% dos recursos calculados sobre o produto do retorno das operações de financiamento concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que resumimos adiante, são

constituídos de Diretrizes gerais, Diretrizes específicas, e prioridades setoriais cujos detalhes, particularmente a compreensão sobre sua aplicação, encontram-se no item 4 da citada NT.

Diretrizes e Prioridades para Aplicação de 1,5% sobre o produto do retorno das operações de financiamento concedidos pelo FDNE	
Diretrizes Gerais	Estimular e reorientar políticas públicas, cujo eixo central será a inovação para o crescimento sustentável e inclusivo da região;
	Consolidar e ampliar o sistema regional de educação e o de CT&I, de modo a promover a interação entre eles, com o objetivo de solucionar problemas da região por meio das iniciativas complementares e articuladas em rede
	Reposicionar a base produtiva tradicional de modo a considerar os novos padrões de gestão e de produtividade e o desenvolvimento de novas competências
	Aproximar a base científica regional dos padrões internacionais e ampliar o seu impacto nos temas em que a região possui vocação.
	Ampliar a inserção produtiva dos jovens e impulsionar iniciativas de criação de valor com base no empreendedorismo e na inovação.
Diretrizes específicas	Estimular parcerias entre centros de pesquisa e setor produtivo para a indústria 4.0 nas áreas de monitores robóticos de células industriais, manufatura aditiva para prototipagem (inovação) e produtos com internet das coisas - IOT ou com internet de tudo - IOE; Ou
	Promover a difusão de pesquisas e tecnologias para arranjos produtivos locais; ou
	Implementar polos de produção científica destinados à inovação, à tecnologia e ao desenvolvimento de startups; ou
	Ampliar a infraestrutura de pesquisa para geração e difusão de conhecimentos vinculados aos contextos locais e nacionais; ou
	Incentivar a formação de recursos humanos e a pesquisa: com apoio a projetos de pesquisa; com subvenção econômica destinada à inovação; com es <u>■</u> mulo à cooperação científica nacional e internacional; e com apoio a eventos e missões científicas; ou
	Incentivar a construção de alianças de conhecimento para a inovação inclusiva nas áreas prioritárias; ou

Estimular as estratégias de adaptação às mudanças climáticas.

Prioridades setoriais	Biotecnologia e Bioeconomia com aproveitamento dos diferenciais competitivos da região;
	Nanotecnologias, bioeletrônica, tecnologias digitais aplicadas ao semiárido;
	Tecnologias limpas (Energias renováveis, por exemplo);
	Segurança Hídrica (reuso, dessalinização, redução de desperdícios e perdas, por exemplo);
	Indústria 4.0; IoT, Blockchain, IA e Robótica aplicadas ao desenvolvimento local/regional;
	Inovação inclusiva/frugal em diferentes escalas regionais, baseadas em startups e modelos de negócios circulares.
	Tecnologias que ampliem e qualifiquem o acesso aos serviços públicos essenciais.

11. Considerando a previsão da revisão anual do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste e das prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste recomenda-se revisão também anual, das diretrizes e prioridades que embasam a aplicação dos recursos do FDNE que se destinem à Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

12. Integram esta proposição o Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014 e a NT conjunta nº 138/2020.

PROPOSIÇÃO:

Com base no exposto, esta Secretaria Executiva submete à apreciação e deliberação desse Conselho o presente pedido de aprovação.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 14/08/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174096** e o código CRC **C0B47A11**.

